



# **MANUAL DE ACOLHIMENTO**

**COMISSÃO SOCIAL DE FREGUESIA**

**SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE E MEADELA**



## **REDE SOCIAL**

A Rede Social foi definida na Resolução de Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro, e baseia os seus princípios, finalidades e objetivos, bem como a constituição, funcionamento e competência dos seus órgãos, no Decreto-lei n.º 115/2006. É um fórum de articulação e congregação de esforços que se baseia na livre adesão por parte das autarquias e das entidades públicas ou privadas que nela queiram participar e pretende contribuir para a erradicação ou atenuação da pobreza e da exclusão social e para a melhoria da qualidade de vida de todos os residentes no concelho, estimulando a promoção do desenvolvimento local.

### **Missão**

Criar as condições para a planificação estratégica da intervenção social estimulando a proatividade da comunidade do concelho de Viana do Castelo em prol do desenvolvimento social local.

### **Visão**

Constituir-se como uma referência nacional na territorialização da intervenção social, na rentabilização dos recursos existentes, no incentivo à cooperação, à parceria e à corresponsabilização dos agentes locais.

### **Princípios**

- Subsidiariedade
- Integração
- Articulação
- Participação
- Inovação
- Igualdade de género

### **Objetivos**

- a) Combater a pobreza e a exclusão social e promover a inclusão e coesão sociais;
- b) Promover o desenvolvimento social integrado;
- c) Promover um planeamento integrado e sistemático, potenciando sinergias, competências e recursos;
- d) Contribuir para a concretização, acompanhamento e avaliação dos objetivos do Plano Nacional de Ação para a Inclusão;
- e) Integrar os objetivos da promoção da igualdade de género, constantes do PNI, nos instrumentos de planeamento;
- f) Garantir uma maior eficácia e melhor cobertura e organização do conjunto de respostas e equipamentos sociais ao nível local;
- g) Criar canais regulares de comunicação e informação entre os parceiros e a população em geral.



## **ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA REDE SOCIAL**

Em termos operacionais a rede assenta no princípio da parceria e no reconhecimento de complementaridades. Assim, a rede organiza-se a partir de um Conselho Local de Ação Social (CLAS), de âmbito concelhio, e de Comissões Sociais de Freguesia e Interfreguesias (CSF/CSIF), dinamizando ações articuladas intra e entre si, e com os interlocutores locais que desenvolvem intervenções especializadas nas diversas áreas. De forma a garantir a articulação e o planeamento supraconcelhio são constituídas ainda plataformas de âmbito territorial equivalente às NUT III – Plataformas Supraconcelhias.

### Os CLAS integram:

- a) O presidente da câmara municipal ou o responsável máximo da entidade que preside;
- b) As entidades ou organismos do sector público, nomeadamente os tutelados pelos membros do Governo nas áreas do emprego, segurança social, educação, saúde, justiça, administração interna, obras públicas e ambiente;
- c) As instituições que desenvolvam respostas sociais, mediante a celebração de acordos de cooperação com organismos públicos, ou, nas situações em que o número de instituições por área de intervenção é igual ou superior a 10, podem as mesmas designar um representante, assegurando-se em todos os casos a participação no CLAS de cada setor de intervenção social;
- d) Os presidentes das juntas de freguesia do respetivo concelho ou cinco representantes eleitos entre os presidentes de junta de freguesia por cada 30 freguesias;
- e) Os conselheiros locais para a igualdade de género, quando existam.

### Os CLAS podem ainda integrar:

- a) Entidades sem fins lucrativos, tais como associações sindicais, associações empresariais, instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, organizações não-governamentais, associações humanitárias, associações de desenvolvimento local, associações culturais e recreativas e outras instituições do sector cooperativo e social;
- b) Entidades com fins lucrativos e pessoas dispostas a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento social local, nomeadamente através dos seus conhecimentos técnicos, intervenção comunitária ou contributos financeiros.

### As CSF/CSIF integram:

- a) O presidente da junta de freguesia;
- b) Os serviços públicos, nomeadamente os tutelados pelos membros do Governo nas áreas do emprego, segurança social, educação, saúde, justiça, administração interna, obras públicas e ambiente;
- c) Entidades sem fins lucrativos, tais como associações empresariais, associações sindicais, instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, organizações não-governamentais, associações de desenvolvimento local, associações humanitárias, associações culturais e recreativas e outras instituições do sector cooperativo e social;
- d) Grupos comunitários organizados representativos de grupos da população;
- e) Quaisquer pessoas dispostas a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento social local, nomeadamente através dos seus conhecimentos técnicos, intervenção comunitária ou amplitude económica.



As CSF/CSIF são o órgão local privilegiado pelo contacto direto com a população/território, na recolha de dados e implementação de projetos. Estas são dinamizadas pelo Qualificador que é o elemento responsável pela organização das reuniões e das atividades a desenvolver neste âmbito e pela articulação com o Núcleo Executivo do CLAS.

Tem como objetivos:

- a) Estimular a reflexão e discussão, fomentando o seu crescente envolvimento na comunidade e sua participação/colaboração;
- b) Sinalizar, caracterizar e priorizar os atuais problemas sociais locais e identificar os recursos e as potencialidades existentes;
- c) Implementar de forma generalizada metodologias de trabalho assentes no planeamento estratégico na monitorização e avaliação;
- d) Promover o desenvolvimento social local.

As Plataformas Supraconcelhias integram:

- a) Os representantes dos centros distritais da segurança social das áreas territoriais respetivas;
- b) Os dirigentes das entidades e serviços relevantes da Administração Pública das áreas territoriais respetivas;
- c) Os presidentes dos CLAS respetivos;
- d) Os representantes das instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais e associações empresariais e sindicais com expressão nacional.

Compete às Plataformas Supraconcelhias:

- a) Debater estratégias para a concretização do PNAI naquele território;
- b) Garantir a harmonização e articulação das iniciativas desenvolvidas pelas diferentes parcerias de âmbito concelhio que atuam no plano social;
- c) Promover reuniões temáticas setoriais para aprofundar o conhecimento e análise dos problemas sociais do território, tendo em conta a dimensão de género;
- d) Analisar e promover a resolução ou o encaminhamento para o nível nacional dos problemas que lhe forem apresentados pelos diferentes CLAS da plataforma, concretizando o princípio da subsidiariedade;
- e) Promover a circulação de informação pertinente pelas entidades que compõem os CLAS da plataforma.



## **A REDE SOCIAL EM VIANA DO CASTELO**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo aderiu à Rede Social Nacional a 27 de Dezembro de 1999. A 12 de Fevereiro de 2002 aderiu ao do Programa Piloto de Implementação da Rede Social. A fase de implementação da Rede Social teve uma duração de dois anos cofinanciados pelo FSE e pelo Estado Português com a respetiva insígnia da União Europeia e a designação do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

Na fase de implementação da Rede Social foram percorridas várias etapas, desde a elaboração do primeiro Diagnóstico Social do Concelho de Viana do Castelo (DSC), em 2001, que tinha como finalidade a recolha e sistematização da informação existente e, posteriormente, visava elaborar um Plano de Desenvolvimento Social (PDS), permitindo traçar estratégias de intervenção locais para responder às necessidades da população.

Entre 2002 e 2004 foram constituídas as primeiras Comissões Sociais de Freguesia e Interfreguesia (CSF/CSIF), sendo a cobertura alargada em 2007 com a constituição de novas CSF/CSIF. Atualmente o concelho dispõe de 10 CSIF's e 3 CSF's:

- CSIF da União das Freguesias de Mazarefes e Vila Fria, de Alvarães e Vila Franca
- CSIF da União das Freguesias de Cardielos e Serreleis, de Santa Marta de Portuzelo e Serreleis
- CSIF de Castelo do Neiva, Chafé, São Romão do Neiva e Vila Nova de Anha
- CSIF da União das Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira), e Deão, e da União das Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã
- CSIF de Perre e Outeiro
- CSIF da União das Freguesias de Torre e Vila Mou e de Lanheses
- CSIF da União das Freguesias de Barroselas e Carvoeiro, de Mujães e Vila de Punhe
- CSIF de Afife, Carreço, Amonde e Freixieiro de Soutelo
- CSIF da União das Freguesias Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda
  
- CSF de Areosa
- CSF da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela
- CSF de Darque

Surgiu paralelamente a necessidade de aprofundar o Diagnóstico Social e elaborar um documento estratégico setorial para esta área, onde estivessem elencados todos equipamentos sociais do Concelho, em articulação com outros instrumentos de planeamento (regionais e municipais) e com outras dinâmicas (Plano de Desenvolvimento Social, Rede Social, entre outras) - a chamada Carta Social.

O CLAS de Viana do Castelo integra a Plataforma Supraconcelhia do Minho Lima, que equivale à NUT III, ao nível territorial.



## **ANEXOS**

### **1. Enquadramento legal**

Decreto-Lei n.º115/2006, de 14 de Junho

Resolução de Conselho de Ministros 197/97, de 18 Fevereiro

### **2. Regulamento Interno da CSF**

### **3. Listagem de entidades parceiras da CSF**

### **4. Plano de Ação em execução**